



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 133/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Promedon do Brasil Produtos Médico-Hospitalares Ltda.

CNPJ: 00.028.682/0001-40

Endereço: Avenida Guido Caloi, Nº 1.935 - Bloco C2 - Santo Amaro.

Cidade: São Paulo Estado: SP

CEP: 05802-140

Telefone: (11) 3595-6723/6725/6700

Email: licitacoes@promedon.com

Representante Legal: Diego Castro Coelho CPF: 338.329.238-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Lote	Item	Material/Serviço	Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14	18	913587 - BALÃO DILATADOR P/ ESTENOSE ESOFAGO PILORO E COLON 15 MM A 18 MM BALÃO DE DILATAÇÃO HIDROSTATICO PARA INSUFLAÇÃO DE ESOFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIAMETRO DE 15 MM A 18 MM EM CATETER DE 240 CM COMPRIMENTO.	Peças	MICRO-TECH	20	610,00	12.200,00
15	19	913588 - BALÃO DILATADOR P/ ESTENOSE ESÔFAGO PILORO E COLON 18 MM A 20 MM BALÃO DE DILATAÇÃO HIDROSTATICO PARA INSUFLAÇÃO DE ESÔFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIÂMETRO DE 18 MM A 20 MM EM CATETER DE 240 CM COMPRIMENTO.	Peças	MICRO-TECH	20	901,26	18.025,20
16	20	1420 - BALÃO DILATADOR PARA ESTENOSE ESÔFAGO PILORO E COLON 10 MM A 12 MM BALÃO DE DILATAÇÃO HIDROSTATICO PARA INSUFLAÇÃO DE ESÔFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIÂMETRO DE 10 MM A 12 MM EM CATETER DE 240 CM COMPRIMENTO.	Peças	MICRO-TECH	20	948,00	18.960,00
		1421 - BALÃO DILATADOR PARA ESTENOSE ESÔFAGO PILORO E COLON 12 MM A 15 MM					

17	21	BALÃO DE DILATAÇÃO HIDROSTATICO PARA INSUFLAÇÃO DE ESÔFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIÂMETRO DE 12 MM A 15 MM EM CATETER DE 240 CM COMPRIMENTO.	Peças	MICRO-TECH	20	947,20	18.944,00
24	28	913420 - PRÓTESE BILIAR 8.5 FR PRÓTESE BILIAR EM POLIETILENO SISTEMA INTRODUTOR MEDINDO 8.5 FR COMPRIMENTO 12 CM COM O PASSADOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL USO EM COLANGIOPACREATOGRAFIA ENDOSCÓPICA RETRÓGRADA (CPRE) GUIA 0.035" COM SISTEMA DE REPOSICIONAMENTO. REGISTRO NO ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	Peças	MICRO-TECH	60	475,18	28.510,80
29	33	912417 - CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULO BILIARES CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULOS BILIARES 12-16MM INFLADO COM LÚMEN PARA FIO GUIA, BALÃO E CONTRASTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 200CM, 5F, COMPATÍVEL COM CANAL 4.2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE, DESCARTÁVEL.	Pç.	MICRO-TECH	150	468,15	70.222,50
30	34	912416 - CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULOS BILIARES 9-12MM CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULOS BILIARES 9-12MM INFLADO COM LÚMEN PARA FIO GUIA, BALÃO E CONTRASTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 200CM, 5F, COMPATÍVEL COM CANAL 4.2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABRTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE, DESCARTÁVEL.	Pç.	MICRO-TECH	150	468,22	70.233,00
31	35	25227 - FIO GUIA HIDROFÍLICO ZEBRADO 0.035 X 450 CM FIO GUIA HIDROFÍLICO ZEBRADO 0.035 X 450 CM FIO GUIA HIDROFÍLICO ZEBRADO 0.035 X 450 CM. CONSTITUÍDO DE NITINOL, RECOBERTO COM JAQUETA PLÁSTICA EM POLIURETANO E COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 5 CM DE PONTA RADIOPACA, COM PONTA RETA, ANGULADA E OU RETA MOLDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL	Peça	MICRO-TECH	200	343,60	68.720,00
Total (R\$):							305.815,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme demanda de cirurgias previamente agendadas, ou diminuição dos itens em consignado do estoque:

4.2.1 - O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em regime de consignação em sua primeira entrega deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação de fornecimento do setor de OPME conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser mantido em consignação até sua utilização.

4.2.2 - A mercadoria entregue estará passível de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no Anexo VII - Termo de Referência, bem como análise do cirurgião responsável quanto ao produto e quantitativo a ser implantado no trans-operatório.

4.2.3 - A reposição dos Materiais Hospitalares utilizados, se dará no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data em que o material foi utilizado, de acordo com a quantidade mínima consignada estabelecida no Anexo VII - Termo de Referência, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José. Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada via correio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

4.2.4 - A entrega de Instrumentais / Equipamentos em Comodato que permanecem no hospital deverá ser conjunta à entrega do material ao qual corresponde seu uso. A Reposição dos Instrumentais / Equipamentos em caso de defeito, mal funcionamento ou quebra, se dará no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José.

4.2.5 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e com prazo de entrega de acordo com os prazos expostos nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4.

4.3 - O local para entrega será no Setor de Gestão de Estoques - Órtese, Prótese e Materiais Especiais, localizado na rua Plácido Gomes, nº 488, Centro. A entrega deverá acontecer de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, após prévio agendamento através de contato telefônico e/ou e-mail. Horário da entrega: das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas. Para horários diferenciados o setor deverá ser previamente consultado da disponibilidade. Telefone para contato (47) 3441-6632 / Email: hmsj.uad.aop@joinville.sc.gov.br.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

8.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

8.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

8.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Castro Coelho, Usuário Externo**, em 18/07/2023, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/07/2023, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/07/2023, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017705447** e o código CRC **0CCEF5B7**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

23.0.183403-9

0017705447v7



AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0017705490/2023 - SAP.LCT

Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 133/2023**, - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Promedon do Brasil Produtos Médico-Hospitalares Ltda. - Item 18 - R\$ 610,00, Item 19 - R\$ 901,26, Item 20 - R\$ 948,00, Item 21 - R\$ 947,20, Item 28 - R\$ 475,18, Item 33 - R\$ 468,15, Item 34 - R\$ 468,22, Item 35 - R\$ 343,60.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/07/2023, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/07/2023, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017705490** e o código CRC **785FD24E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

[Atas](#)

Ata nº 0017705447/2023

Última atualização 05/07/2024

Local: Joinville/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE JOINVILLE **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 21/07/2023 **Data de assinatura:** 21/07/2023 **Vigência:** de 24/07/2023 a 24/07/2024

Id ata PNCP: 83169623000110-1-000089/2023-000003 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda. **Id contratação PNCP:** [83169623000110-1-000089/2023](#)

Objeto:

Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata SEI 0017705447	05/07/2024	Ata de Registro de Preço	Baixar

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[< Voltar](#)



PORTAL
NACIONAL
DE
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



BID
Banco Interamericano
de Desenvolvimento



Enap
Escola Nacional de
Administração Pública



SERPRO



SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

https://pncp.gov.br/app/atas/83169623000110/2023/89/3

Anexo - Retificação PNCP (0021970340)

SEI 23.0.183403-9 / pg. 8

1/1